

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

PROJETO DE LEI Nº 088/2025

"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 886/2015 QUE AUTORIZA SERVIÇOS DE MÁQUINAS E FIXA TARIFAS."

ONILTON JOÃO CAPELINI, Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica por esta Lei alterado o artigo 2º da Lei Municipal Nº 886/2015, que passa a viger com a seguinte redação:

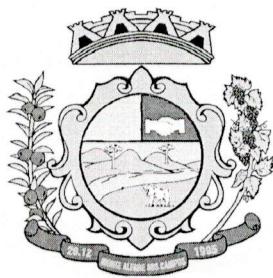
"Art. 2º A título de contraprestação pelo uso e utilização do serviço público, o beneficiário pagará as seguintes tarifas:

- I – Retro Escavadeira R\$ 130,00 por hora**
- II – Trator de Esteira R\$ 100,00 por hora**
- III – Moto Niveladora R\$ 230,00 por hora**
- IV - Carregadeira R\$ 100,00 por hora**
- V - Caçamba R\$ 40,00 para viagem até 6 km**
- VI – Caçamba e Caminhão R\$ 2,50 por km rodado**
- VII - Transporte de Trator e Máquina R\$ 3,00 por km rodado**
- VIII - Trator com Implemento (aradora e plantio) R\$ 110,00 por hora**
- IX - Escavadeira Hidráulica 17 toneladas R\$ 230,00 por hora**
- X – Rolo Compactador R\$ 130,00 por hora**
- XI - Escavadeira Hidráulica 8 toneladas R\$ 150,00 por hora**

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos, 04 de Novembro de 2025.

Onilton João Capelini
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

PROJETO DE LEI N° 088/2025

O Projeto de Lei nº 088/2025, tem por escopo autorizar que o Poder Executivo atualize os valores das Tarifas cobradas em serviços de máquinas.

As justificativas para o aumento estão no fato de que as tarifas não sofrem reajuste há 03 anos, e nesse período houve considerável aumento dos combustíveis e serviços de manutenção nas máquinas e caminhões, além do aumento no custo da hora do servidor público que opera máquinas e caminhões, estando os valores em razão das justificativas acima absolutamente defasados em prejuízo do Erário Público.

Assim, mais uma vez contando com a atenção e colaboração dos membros desse Legislativo, solicitamos a apreciação e aprovação do referido Projeto de Lei, e desde já agradecemos.

Atenciosamente.


Onilton João Capelini
Prefeito Municipal